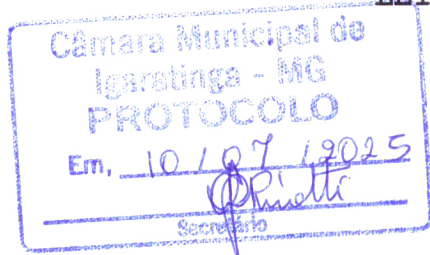




Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.888, DE 10 DE JULHO DE 2025.



Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Brigada de Bombeiro Civil de Ouro Preto-Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública a Brigada de Bombeiro Civil de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob nº 31.219.589/0001-47, com sede na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, representada, neste município, por sua filial, de CNPJ nº31.219.589/0002-28.

Art.2º- A Brigada de Bombeiro Civil de Ouro Preto, doravante considerada de utilidade pública, tem por objetivo principal atuar na prevenção e combate a incêndios, prestação de primeiros socorros, salvamentos e demais atividades correlatas, visando à proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

Art.3º- Para fins desta Lei, considera-se de interesse público as seguintes atividades realizadas pela Brigada de Bombeiro Civil de Ouro Preto:

I - Atuação em ações de prevenção e combate a incêndios em áreas urbanas e rurais em apoio ao Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais;

II - Prestação de primeiros socorros a vítimas de acidentes e outras emergências;

III - Desenvolvimento de campanhas educativas sobre prevenção de incêndios e segurança;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

IV - Participação em atividades de defesa civil e resgate em situações de calamidade pública;

V - Apoio às autoridades municipais, estaduais e federais em operações de segurança pública e emergências;

VI - Colaboração em eventos comunitários, culturais e educativos, proporcionando suporte técnico e de segurança.

VII - Desenvolvimento de workshops, cursos de Primeiro socorros.

VIII- Desenvolvimentos de trabalhos sociais com jovens como projeto Bombeiro Civil Juvenil.

IX - Desenvolvimento de Cursos exclusivos e obrigatórios para as escolas, creches, instituições de ensino, espaços de recreação, clubes, dentre outros.

Art.4º- A declaração de utilidade pública confere à Brigada de Bombeiro Civil de Ouro Preto os benefícios previstos na legislação municipal, estadual e federal, podendo esta entidade firmar convênios, parcerias e contratos com órgãos públicos e privados para a execução de suas atividades.

Art.5º- Para a manutenção do Título de Utilidade Pública, a entidade deverá, anualmente, apresentar um relatório detalhado de suas atividades à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 10 de julho de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal